COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 12, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 28, de 2023 - Cria a Ação Emergencial de Reforço de Segurança das Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Policial Madril/PSC
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
12/01/23 às 16:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 28, de 2023, cuja a finalidade é criar a ação emergencial de reforço de Segurança das Escolas Municipais de Cascavel, denominado "Escola Segura".

Ainda, segundo o Poder Executivo, a matéria se justifica pelos recentes acontecimentos em âmbito nacional, que vem ocorrendo de forma reiterada, o que traz sensação de insegurança aos pais, alunos e demais servidores públicos que atuam na área de educação.

Ademais, a Constituição Federal determina no art. 144 que a Segurança Pública é dever do Estado, além de constituir direito e responsabilidade de todos. Diante dos fatos, é imprescindível que seja reforçada a proteção no âmbito dos estabelecimentos de educação.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, §1° do Regimento Interno fui designado para ser o Relator da matéria em epígrafe, no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45 do Regimento Intento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A matéria ora em análise, objetiva a criação Emergencial de Reforço de Segurança nas Escolas Municipais de Cascavel, executada por meio de credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, podendo ser Policiais Militares, Policiais Civis e Policiais Rodoviários Estadual e

Federal, ativos e da reserva, e Militar da Reserva, os quais prestarão serviço de segurança nas Escolas Municipais de Cascavel, fora do seu horário normal de serviço.

Em seu artigo 3°, inciso V, a proposição estabelece o pagamento do valor de R$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos) para cada hora de serviço diurno e R$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos) para cada hora de serviço noturno aos profissionais de segurança que se credenciarem.

Assim, por se tratar de um aumento de despesas públicas, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Neste sentido, o projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário pata o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar no 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e Financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei n° 28, de 2023, o que manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

Policial Madril
Vereador/PSC/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 28, de 2023.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 12 de abril de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro